**Processo n º:** 1101 003563/2017

**Interessado:** Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES

**Assunto:** Prestação de Contas

**Detalhes**: Convênio 098/2009, Celebrado entre a SEADES e o Município de Maceió

O presente processo administrativo, em volume único, com 119 folhas, trata da Prestação de Contas apresentada ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, conforme Ofício nº 559/GS/SEADES/2017, datado em 28/08/2017 (fl. 02), da lavra do Secretário de Estado, Fernando Soares Pereira, referente à aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, de forma impressa e digitalizada, do Convênio 098/2009 celebrado entre a SEADES e o município de Maceió/AL, aprovado pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, na forma da Ata da 1ª Reunião, realizada em 1º de outubro de 2009, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços da proteção social básica.

A Secretaria Executiva do CIPIS encaminhou os autos a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer, bem como solicitou que, em ato contínuo, retornem estes àquela Secretaria Executiva, conforme citação no Despacho à fl. 118, de 11 de setembro de 2017, que:

*[...], encaminhamento de prestação de contas referente à utilização de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – (FECOEP), para custear as ações inseridas no* ***convênio nº 098/2009,*** *firmado entre o Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e desenvolvimento Social – SEADES, e o Município de Maceió, voltado para a implantação das ações regionalizadas do serviço da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade, cuja cobertura financeira indicada pela Interessada decorrente dos recursos aprovados na ata da 1ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, para cofinanciamento dos CREAS.*

*Posto isso, remetam-se os autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas, para análise e parecer, retornado estes, ao final, a esta Secretaria Executiva. [...]*

Neste contexto, passa-se a análise:

**1- DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

Recursos do FECOEP liberado em favor da SEADES, conforme ATA da 1ª Primeira Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, realizada em 1º de outubro de 2009 (fls. 04 a 09), referente ao “Cofinanciamento dos CREAS”, no valor de R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais). Os conselheiros do CIPIS aprovaram do valor solicitado pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, para melhorar a estrutura das unidades que fazem parte da rede, com recursos do FECOEP/CIPIS.

Conforme Termo de Convênio nº 098/2009, que entre si celebram o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Maceió/AL, tendo como objeto a implantação das ações regionalizadas do serviço da rede da proteção social especial de média complexidade, o montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R$20.000,00 (vinte mil reais).

**2 - DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

Os recursos liberados, oriundos do FECOEP, foram na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), concedidos à SEADES, para as despesas realizadas com as ações destinadas ao cofinanciamento dos CREAS do Município de Maceió/AL.

Em virtude do relato supracitado, a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, que juntou aos autos documentos concernente à Prestação de Contas e informações complementares, referentes à aplicação dos recursos, e encaminhou ao CIPIS/FECOEP, que, por sua vez, enviou a esta CGE para ser submetida à análise e parecer, atestando ou não sua regularidade, em obediência à legislação vigente.

Como resultado da análise realizada na documentação comprobatória da receita e da despesa, acostada aos autos, segue o detalhamento da execução financeira do “CREAS de Maceió”, assim distribuídos:

**Tabela nº 01: Detalhamento da execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Valores recebidos do FECOEP | 20.000,00 | Total das despesas realizadas | 22.809,75 |
| Contrapartida | 0,00 | Saldo | 0,00 |
| Rendimentos de Aplic. Financeiras | 2.809,75 |  |  |
| **Total** | **22.809,75** | **Total** | **22.809,75** |

**3 - DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações preliminares do processo administrativo em tela, passamos a analisar os autos, sob os aspectos de sua instrução, como segue:

* 1. À fl. 02, observa-se o **OFÍCIO nº 559/GS/SEADES/2017**, datado de 28/08/2017, da lavra do Secretário de Estado da SEADES, Fernando Soares Pereira, evoluindo os autos ao Presidente do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS/FECOEP, no que se refere à Prestação de Contas, de forma impressa e digitalizada, do Termo do Convênio 098/2009, de acordo com as normas e determinações estabelecidas pela CIPIS;
  2. Às fls. 04 a 09, consta a **Ata da 1ª Primeira Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS**, realizada em 01 de outubro de 2009;
  3. **Às fls. 11 a 17, consta a cópia do Termo** do Convênio nº 098/2009, assinado em 14/12/2009;
  4. Às fls. 18 a 23, consta a cópia do **Plano de Trabalho CREAS**;
  5. À fl. 24, consta a cópia da publicação do **Extrato do Convênio 098/2009 no DOE/AL** em 16/12/2009;
  6. À fl. 25, consta a cópia do **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 098/2009**, com alteração no que diz respeito ajuste na prorrogação da vigência por um prazo de 12 (doze) meses, assinado em 15/12/2010;
  7. À fl. 26,consta a cópia da publicação do **Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 098/2009 no DOE/AL** em 17/12/2010;
  8. À fl. 27, consta a cópia do **Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 098/2009**, com alteração no ajuste de prorrogar a vigência, por um prazo de 06 (seis) meses; contados a partir da publicação do extrato no DOE/AL, assinado em 15/12/2011;
  9. À fl. 28, consta a cópia da publicação do **Extrato do Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 098/2009 no DOE/AL** em 27/12/2011;
  10. À fl. 29, consta a cópia do **Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 098/2009**, com alteração no Plano de Trabalho e prorrogação vigência por um prazo de 6 (seis) meses; contados a partir da publicação do extrato no DOE/AL, assinado em 15/06/2012;
  11. À fl. 30, consta a cópia da publicação do **Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Convênio nº 098/2009 no DOE/AL** em 19/06/2012;
  12. Às fls. 31 a 35, consta a cópia do **Plano de Trabalho CREAS**;
  13. À fl. 36, observa-se a cópia de Checklist da Formalização e Prestação de Contas do Convênio, na qual, evidencia que:

1. No item 2, que a prestação de contas não foi encaminhada no prazo estabelecido no Convênio;
2. No item 5, os recursos não foram depositados e geridos, exclusivamente, na conta bancária específica;
   1. À fl. 38, consta a cópia do **Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo I**, datado de 21 de agosto de 2017, da lavra da Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social - SEMAS, juntamente com a Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda, no mesmo, observa-se a citação do segundo parágrafo, que:

*“[...], a necessidade do aditamento de três prorrogações de prazo, em consequência da morosidade do certame licitatório (Pregão Presencial 63/2011) necessário à aquisição dos equipamentos.[...]”*

* 1. Às fls. 40 e 41, consta o **Relatório da Execução Físico - Financeira – Anexo II –** Período: 16/12/2009 a 31/12/2012, datado em 21 de agosto de 2017, assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS – Celliany Rocha Appelt e a Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda – Carla Moura de Barros:
* **Relatório De Execução Física:**

Meta – 1: Etapa 1– licitação de equipamentos permanentes;

Meta – 2: Etapa 2– aquisição de equipamentos de informática;

Meta – 3: Etapa 3 – aquisição de mobiliário;

Meta – 4: Etapa 4 – aquisição de eletroeletrônico, e no período foi executado em 100%.

* **Relatório De Execução Financeiro:**

Meta – 2 – Etapa Fase2, com receita proveniente do FECOEP, totalizou o valor de R$ 22.809,75 (vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos), e no período foi executado em 100%.

* 1. À fl. 43, observa-se o **Relatório da Execução da Receita e Despesa – Anexo III**, datado de 21 de agosto de 2017, assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social – Celliany Rocha Appelt e a Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda – Carla Moura de Barros exemplifica que houve a execução e liquidação no valor de R$ 22.809,75 (vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos) com recursos do FECOEP;
  2. À fl. 45, observa-se a **Relação de Pagamento – Anexo IV**, datada de 21 de agosto de 2017 e assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS – Celliany Rocha Appelt e a Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda – Carla Moura de Barros;
  3. À fl. 47, observa-se a **Conciliação Bancária – Anexo V**, da Conta Corrente – nº 060000864-9 – Agência: 2735, Banco: 104 - Caixa Econômica Federal - CEF/AL, demonstrando um saldo zerado, datado de 21 de agosto de 2017, contendo as assinaturas da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS – Celliany Rocha Appelt e a Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda – Carla Moura de Barros; acompanhados os seus extratos bancários, às fls. 48 a 96;
  4. À fl. 98, observa-se a **Relação dos Bens – Anexo VI**, datada de 21 de agosto de 2017 e assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS – Celliany Rocha Appelt e a Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda – Carla Moura de Barros, declarando, as aquisições de bens móveis, com recursos doFECOEP;
  5. Às fls. 100 a 116, constam os documentos comprobatórios da despesa:

1. A Nota de Empenho nº 140021084/2010 datada em 03/12/2010, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos equipamentos e material permanente (três aparelhos de ar condicionados), a Empresa J. B. de Melo Assistec – ME, totalizando o valor de R$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais);
2. O Cheque sem apresentação do número, datada em 18/04/2011, da FMAS COFINANCIAMENTO OREAS assinado por Eliza Maria Santos Barbosa a de Lima pago a Empresa J. B. Melo Assistec - ME, no valor de R$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais);
3. A Nota Fiscal nº 004131 da Empresa J. B. Melo Assistec - ME, não identificada a data da emissão da nota (comprovante com data cortada), no valor de R$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais);
4. O comprovante de depósito em conta corrente, tendo como Depositante – SEMAS ao Cliente J. B. Melo Assistec – ME, no dia 18/04/2011, no valor de R$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais);
5. À fl. 104, consta a Ordem de Pagamento nº 4843/2011, emitida em 31/03/2011, da Secretaria Municipal de Assistência Social assinado pela Diretora de Administração Social pago com cheque nº 900001 a MIXPELL Distribuidora Ltda., referente à aquisição de equipamento de Informática no valor de R$ 6.599,75 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); não consta, na Ordem de Pagamento a assinatura do recebimento do fornecedor;
6. À fl. 105, consta a cópia do cheque no valor de R$ 6.590,75 (seis mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), pago a MIXPELL Distribuidora Ltda., datado em 31 de março de 2011;
7. Às fls. 106 e 107, consta a Nota Fiscal Eletrônica nº 000 003.300 da Empresa MIXPELL Distribuidora Ltda., CNPJ nº 06.864.595/0001-00, datada em 17/12/2010, no valor de R$ 6.599,75 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); Observa-se que existe escrito “Referente convênio 98/2009”, porém não existe o atesto da mercadoria;
8. À fl. 108 consta a cópia do comprovante de depósito em conta corrente em cheque do Banco do Brasil a Empresa MIXPELL Papelaria Ltda., no valor de R$ 6.599,75 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), depositado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 01/04/2011;
9. À Nota de Empenho nº 14306/2011 datada em 29/12/2011, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente à aquisição de equipamentos e material permanente (móveis e utensílios), a Empresa Wevergton Phillipe Freire Pereira – ME, CNPJ nº 13.748.618/0001-86, totalizando o valor de R$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais);
10. À fl. 110, consta a cópia do cheque nº 900004, no valor de R$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), pago a Wevergton Phillipe Freire Pereira – ME, datado em 14 de junho de 2012;
11. À fl. 111, consta a Nota Fiscal Eletrônica nº 000 000.019 da Empresa Wevergton Phillipe Freire Pereira – ME, CNPJ nº 013.748.618/0001-86, com a data de emissão em 03/05/2012, no valor de R$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), observa-se que existe escrito “Referente convênio 98/2009 - CREAS”, porém não existe o atesto da mercadoria;
12. À fl. 112, consta a cópia do comprovante de depósito em conta corrente em cheque do Banco do Brasil a Empresa Wevergton Phillipe Freire Pereira – ME, no valor de R$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), depositado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 01/06/2012;
13. À Nota de Empenho nº 14309/2011 datada em 29/12/2011, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente à aquisição de equipamentos e material permanente (ventiladores), a Empresa Via Lumen’s Áudio, Vídeo e Informática Ltda., CNPJ nº 08.335.448/0001-78, totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
14. À fl. 114, consta a cópia do cheque nº 900003 no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pago a Empresa Via Lumen’s Áudio, Vídeo e Informática Ltda., datado em 14 de junho de 2012;
15. À fl. 111, consta a Nota Fiscal Eletrônica nº 000 000.747 da Empresa Via Lumen’s Áudio, Vídeo e Informática Ltda., CNPJ nº 08.335.448/0001-78, com a data de emissão em 08/03/2012, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), observa-se que existe escrito “Referente convênio 98/2009 - CREAS”, porém não existe o atesto da mercadoria;
16. À fl.116, consta comprovante de depósito em conta corrente, tendo como Depositante – SEMAS ao Cliente Via Lumen’s Áudio, Vídeo e Informática Ltda., no dia 11/06/2011, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
    1. À fl. 117, consta a cópia digitalizada da Prestação de Contas em CD-R;
    2. À fl. 118, consta Despacho, datado de 11/09/2017, da lavra da Secretária Executiva do CIPIS, encaminhando os autos à Controladoria Geral do Estado prestação de contas, para análise e parecer, acerca da utilização de recursos do FECOP, para custear as ações inseridas no convênio nº 098/2009, firmado entre o Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e o Município de Maceió de valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), voltado para a implantação das ações regionalizadas do serviço da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade, aprovados na ate da 1ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, para cofinanciamento dos CREAS;
    3. À fl. 119, constata-se o **Despacho da CGE**, datado de 28 de setembro de 2017, da lavra da chefia de gabinete, enviando os autos para SUCOF/CGE, para análise e emissão de parecer técnico.

É O RELATÓRIO.

**4 – DO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no “Exame dos Autos” do presente parecer, registramos os seguintes aspectos a serem solucionados, bem como os procedimentos a serem adotados pela SEADES:

1. Descumprimento da vigência da prestação de contas do convênio: foi publicado no DOE/AL em 19/06/2012 tendo como prazo previsto seis meses a partir de sua publicação, que seria até 19/12/2012. Então a prestação de contas deveria ser 60 dias após a extinção do convênio;
2. À fl. 36, observa-se cópia de Checklist da Formalização e Prestação de Contas do Convênio, a qual já indica que:

* A prestação de contas não foi encaminhada no prazo estabelecido no convênio;
* Os recursos não foram depositados e geridos, exclusivamente, na conta bancária específica;

1. Às fls. 100, 106, 111 e 115 as cópias dos documentos comprobatórios de despesas (Notas Fiscais) não estão atestadas, como também, as notas fiscais não estão adequadamente registradas por meio de um carimbo, contendo a informação que foi adquirida através de recursos de convênio, colocando o número do convênio e qual seria a sua origem.

**5 - CONCLUSÃO**

Diante da análise apresentada, referente à prestação de contas de recursos provenientes do FECOEP, recomendamos que os autos retornem ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – **CIPIS** e, em ato continuo, seja encaminhado à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, para que sejam esclarecidas,sanadas e/ou justificadas as constatações contidas no item **4. DO MÉRITO | alíneas “a” *a* “c”**.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento do parecer apresentado e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2017

**Sandra Lima Medeiros**

**Assessora de Controle Interno**

**Matrícula nº 118-0**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro- SUCOF**

**Matrícula n° 131-7**